PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Secretaria de Administração

LEI Nº 1870 DE 13 DE MAIO DE 1983.

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O FUNDO DE INVESTIMENTOS URBANOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

JAYME LUIZ LAGO, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 145, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo, a realizar operações de crédito com o Fundo de Investimentos Urbanos do Estado do Rio Grande do Sul - FUNDURBANO/RS - através da Secretaria de Coordenação e Planejamento, no valor de CR$ 4.500.000,00 (Quatro Milhões e quinhentos mil cruzeiros), amortizável em até 4 (quatro) anos, incluída carência de até 1 (um) ano, vencendo juros de 6% (seis por cento) ao ano sobre o saldo devedor corrigido, correção monetária' préfixada de 14% (quatorze por cento) ao ano e taxa de administração de 1% (um por cento).

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a dar garantia da operação de crédito a quota-parte Municipal no Imposto de Circulação de Mercadorias.

Art. 3º - O produto do empréstimo será aplicado nas obras de pavimentação da Rua Anita Garibaldi, trecho compreendido entre a Avenida Comandante Kramer e Rua Pernambuco.

Art. 4º - Fica autorizado ao Poder Exceutivo a abrir créditos adicionais para aplicação dos recursos de que trata esta Lei.

Art. 5º - Anulamente o Orçamento consignará recursos para as amortizações e encargos.

. . .

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Secretaria de Administração

. . .

Art. 6º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, RS, 13 DE MAIO DE 1983.

Jayme Luiz Lago
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Narciso Paludo
Secretário de Administração